



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.500 DE 14 DE JANEIRO DE 2.025.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E CONVALIDA AS RESOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI Nº 276/2006, Nº 330/2011, Nº 389 DE 2.018.

Projeto de Lei nº 157/2024, de autoria da Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º - O Procurador Jurídico e o Advogado, no âmbito da Câmara Municipal de Birigui, em razão do regime de dedicação exclusiva, criados pelas Resoluções 276/2006 e 389/2018, receberão gratificação correspondendo à aplicação do coeficiente de 1,0 (um inteiro) dos seus vencimentos.

Art. 2º - Ficam convalidadas por esta Lei as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Birigui, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou dela decorrentes, nos seguintes atos normativos:

I - Resolução Nº 276/2006 que "Dispõe sobre Alterações na Resolução 253, de 30 de maio de 2006 e Providências Correlatas";

II — Resolução Nº 330/2011, de 21 de setembro de 2011 que "Dispõe sobre a Reorganização do Quando de Pessoal da Câmara Municipal de Birigui, Enquadramento de Servidores Ativos e Inativos, Extingue Cargos e dá Outras Providências,

III — Resolução Nº 389/2018, de 15 de agosto de 2018 que "Dispõe sobre Alterações na Resolução 330, de 21 de setembro de 2011 e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em catorze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA

PRESIDENTE

MARINEUVA ALVES DE SOUZA

DIRETORA- GERAL